



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 25/2023

Ementa: “Dispõe sobre a criação do Projeto “Espaço da Mulher”, no município de Campo Largo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Espaço da Mulher, com intuito de reunir o Poder Público e Privado e mulheres da sociedade civil para uma roda de conversa, buscando a interação e apoio às mulheres no município de Campo Largo.

Parágrafo Único – O Projeto Espaço da Mulher será realizado de forma periódica, na última semana de cada mês.

Art. 2º O Projeto contará com a presença de representantes de todos os equipamentos públicos, bem como organizações privadas, voltadas ao cuidado da mulher, em especial:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais ligados à área da saúde, como psicologia e medicina.

Art. 3º O Projeto tem como diretrizes:

427/2023
04/04/23
W



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

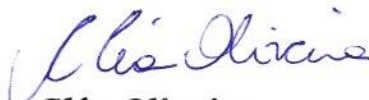
- I – realizar palestras e debates com profissionais capacitados sobre os mais diversos temas voltados à mulher;
- II – a discussão sobre saúde mental e física das mulheres, demonstrando a importância da saúde mental e física para o bem-estar e a execução das habilidades pessoais e profissionais;
- III – divulgação de informações sobre os direitos da mulher;
- IV – conversas sobre casos de violência contra mulher, explicitando quais são os tipos, como realizar a denúncia e assuntos correlatos.
- V – estimular a participação social às mulheres, garantindo que possam estar cientes sobre a luta pelos seus direitos, como a total igualdade entre os gêneros.
- VI – das oportunidade de espaço de falar à todas as mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade ao Projeto.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 21 de março de 2023.


Cléa Oliveira
Vereadora

APROVADO
Em 19 discussão.
Sala das Sessões 17 de 04 de 2023

Presidente

APROVADO
Em 29 discussão.
Sala das Sessões 24 de 04 de 2023

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 24 de 04 de 2023

Presidente